



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 25 de Outubro de 2022

Edição Nº: 2621

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **16/11/2022**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up pequena, cabine simples, 2 (duas) portas, 2 (dois) passageiros, zero km, ano fabricação 2022/2022 ou superior, bicombustíveis, cor branca, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.** A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios e através do site <https://www.grandesrios.pr.gov.br>. Maiores informações Fone: (043) 3474 – 1222.

Grandes Rios, 25 de outubro de 2022.

Antônio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022 LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MEI, ME ou EPP

O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **13:00 horas**, do dia **10/11/2022**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **aquisição parcelada de artefatos de cimento, como: tubos e viga, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de Grandes Rios.** A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios e através do site <https://www.grandesrios.pr.gov.br>. Maiores informações Fone: (043) 3474 – 1222.

Grandes Rios, 25 de outubro de 2022.

Antônio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 117/2022

O SENHOR ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, NO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias regulamentares e previstas em Lei Pertinente, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com seus respectivos cargos, período aquisitivo e período de gozo:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Ivone Ap. de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	11/03/2018 a 10/03/2019	07/11/2022 a 06/12/2022
Maria Inês Ap. Franzoi Cisz	Auxiliar de Enfermagem	22/11/2018 a 21/11/2019	07/11/2022 a 06/12/2022
Daiane Maria dos S. Ferreira	Auxiliar Administrativo III	01/07/2019 a 30/06/2020	07/11/2022 a 06/12/2022
Geni Tobias Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais	23/10/2019 a 22/10/2020	07/11/2022 a 06/12/2022
Vera Lucia S. C. Severino	Auxiliar de Serviços Gerais	17/06/2019 a 16/06/2020	07/11/2022 a 06/12/2022
Rosângela de Jesus Garcia	Agente C. de Saúde	30/06/2020 a 29/06/2021	07/11/2022 a 06/12/2022

Art. 2º- O valor correspondente a 1/3 das férias dos servidores acima especificados, será incluído na folha de pagamento dos mesmos.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 25 de Outubro de 2022.

Antônio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 259/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 1329/2022, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2022, no valor de R\$ 5.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 25 de Outubro de 2022

Edição Nº: 2621

(Cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Departamento de Esportes

12.001.27.813.3401.2034	33.90.48.00.00	1000	Outros auxílios financeiros a pessoa física	5.000,00
TOTAL				5.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
13.21.01.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	5.000,00
TOTAL		5.000,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois. (25/10/2022).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 260/2022

SÚMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 1330/2022, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2022, no valor de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais), mediante as seguintes providências:

II- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

06- EDUCAÇÃO

ÔNIBUS ESCOLAR ONUREA

06.004.12.361.1201.1057	44.90.52.00.00	1107	Equipamentos e material permanente	76.000,00
TOTAL				76.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Superávit:

FONTE	Descrição	Valor
1107	Salário Educação	76.000,00
TOTAL		76.000,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois. (25/10/2022).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CARRETA BASCULANTE, 02 (DUAS) COLHEDORA DE FERRAGENS, 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO E 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS, PROVENIENTE DE CONVÊNIO Nº 170/2022-SEAB, de acordo com as especificações constante no anexo I, deste Edital.

CONTRATADA: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Rubens Cesar Caselani, nº1987 – Centro, cidade de Realeza - PR, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 32.396.643/0001-92.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 79.888,00 (setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais)

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 25 de Outubro de 2022

Edição Nº: 2621

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

374	
09.001.20.608.3101.2057.4.4.90.52.00.00	1000
524	
09.001.20.608.3101.2225.4.4.90.52.00.00	824
525	
09.001.20.608.3101.2225.4.4.90.52.00.00	1000

FISCAL DO CONTRATO:
RAFAEL DIONES FERREIRA

Grandes Rios/PR, 25 de outubro de 2022.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CARRETA BASCULANTE, 02 (DUAS) COLHEDORA DE FORRAGENS, 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO E 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS, PROVENIENTE DE CONVÊNIO Nº 170/2022-SEAB, de acordo com as especificações constante no anexo I, deste Edital.

CONTRATADA: TDF NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Estrada Geral de Paredão, s/n, Interior, cidade de Sério, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 41.389.018/0001-04.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

374	
09.001.20.608.3101.2057.4.4.90.52.00.00	1000
524	
09.001.20.608.3101.2225.4.4.90.52.00.00	824
525	
09.001.20.608.3101.2225.4.4.90.52.00.00	1000

FISCAL DO CONTRATO:
RAFAEL DIONES FERREIRA

Grandes Rios/PR, 25 de outubro de 2022.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 1328/2022.
25/10/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO E INCENTIVO A ATLETAS E EQUIPES QUE REPRESENTEM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Grandes Rios-PR, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto no art. 66, inc. III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a atletas e equipes amadores, que representem o Município de Grandes Rios em competições esportivas oficiais no território nacional ou no exterior, para custeio de despesas com transporte, estadia, alimentação e pagamento de taxa de inscrição relacionadas às referidas competições.

§ 1º. O auxílio financeiro de que trata a presente lei não se destina ao custeio de despesas quando decorrentes da participação em jogos oficiais.

§2º. Não poderão ser beneficiários do auxílio previsto nesta lei os atletas profissionais, assim caracterizados pela remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva.

§ 3º. Não poderão ser custeadas despesas com estadia e alimentação quando estas já estiverem incluídas no valor da taxa de inscrição ou quando o alojamento e alimentação forem ofertados gratuitamente pela entidade organizadora da competição esportiva.

§4º. Serão considerados oficiais para os fins desta lei as competições esportivas organizadas, realizadas ou autorizadas pela entidade local, regional, nacional ou internacional que administre a respectiva modalidade esportiva.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 25 de Outubro de 2022

Edição Nº: 2621

§5º. Nas competições nacionais e internacionais, os benefícios previstos nessa lei poderão ser concedidos a título de incentivo ao atleta e ao esporte, sem a necessidade de prestar contas com o Município.

§5º. O benefício também poderá ser concedido aos professores, técnicos e comissão técnica que acompanhe a equipe ou os atletas para às competições oficiais.

Art. 2º. São condições para a concessão do auxílio financeiro de que trata esta lei:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – ter mais de seis anos de idade;

III – possuir residência fixa no Município de Grandes Rios há mais de um ano.

Art. 3º. Para se habilitar ao recebimento do auxílio, os atletas ou equipes deverão protocolar requerimento junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Secretaria Municipal de Esporte, acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

I – documento oficial de identificação com foto, de validade nacional;

II – comprovante de residência no Município de Grandes Rios emitido há mais de um ano;

III – histórico do atleta;

IV – comprovação documental da filiação à entidade desportiva regulamentadora da modalidade em qualquer nível federativo;

V – calendário oficial da competição em que será representado o Município de Grandes Rios, acompanhado da descrição da modalidade esportiva a ser disputada, ou documento equivalente que comprove a realização do evento;

VI – relação dos gastos de forma discriminada e detalhada para cada uma das despesas previstas;

VII – dados da conta bancária para depósito do auxílio financeiro em nome do atleta, ou responsável legal, quando menor ou representante legal da equipe;

VIII – passaporte válido, com visto de entrada, quando tratar-se de competição internacional fora do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL.

Parágrafo único. Nos casos de competições a serem disputadas no exterior deverá ainda ser apresentada cópia da convocação, convite ou outro documento equivalente expedido por confederação nacional ou organização internacional que administre a respectiva modalidade esportiva.

Art. 4º. Na hipótese do atleta ser menor de idade, o requerimento deverá ser firmado por seus representantes legais e estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

I – documento oficial de identificação com foto, de validade nacional, dos representantes legais;

II – documentação comprobatória da condição de responsável legal do atleta;

III – declaração da instituição de ensino comprovando frequência escolar;

IV – declaração de responsabilidade sobre quaisquer danos;

V – conter autorização de viagem expedida pelos responsáveis legais passada por escritura pública ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, nos casos de participação em competição internacional.

Art. 5º. O requerimento de concessão de auxílio de que trata esta lei deverá ser protocolado até 15 dias antes da data prevista para o início da competição.

Art. 6º. Ao receber o processo administrativo, a Secretaria Municipal de Esporte o encaminhará imediatamente à Comissão formada pelo Secretário de Esporte, Secretário de Fazenda e Diretor de Esporte, o qual, após análise, dará seu parecer, aprovando ou não a concessão do benefício, bem como o valor que será alcançado ao atleta ou equipe, no prazo máximo de cinco dias úteis da data do recebimento.

Parágrafo único. Para os fins de concessão do referido auxílio, será analisado o histórico do atleta ou equipe, bem como a conveniência e o interesse público quanto a competição pretendida.

Art. 7º. Os atletas ou equipes beneficiadas nos termos desta Lei ficam obrigados a utilizar o brasão do Município de Grandes Rios em todos os uniformes usados em competições e outros materiais ou equipamentos na forma a ser definida e cedidos pela Secretaria Municipal de Esporte pela concessão do referido auxílio.

Art. 8º. O valor a ser destinado ao pagamento das despesas previstas no artigo 1º desta lei será calculado individualmente ou por equipe, e terá como valores máximos anuais:

I – até R\$ 1.000,00 (um mil reais), por atleta, para competições individuais no território nacional;

II – até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por atleta, para competições internacionais.

III – até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por equipe em competições no território nacional;

IV – até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por equipe em competições internacionais.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 25 de Outubro de 2022

Edição Nº: 2621

Parágrafo único. A concessão de incentivo à equipe previsto nos incisos III e IV vedam a concessão de incentivo individual aos integrantes da equipe já beneficiada.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada à Secretaria Municipal de Esporte, cuja realização dependerá da existência de efetiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo Único: Para o exercício de 2022 fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com a criação da seguinte despesa orçamentária: 12.001.27.813.3401.2034.33.90.48.00.00 outros auxílios financeiros a pessoa física. Será utilizado o superávit financeiro das Fontes livres (1000) para dar cobertura a essa despesa.

Art. 10. O beneficiário deverá prestar contas das despesas realizadas na forma do art.1º desta lei à Secretaria Municipal de Esporte no prazo máximo de quinze dias contados do término da competição esportiva, a qual deverá conter obrigatoriamente:

I – descrição discriminada e detalhada das despesas realizadas;

II – comprovantes de gastos;

III – resultado e classificação final.

§ 1º. Em caso de saldo, deverá o beneficiário restituir o valor ao erário através de conta a ser fornecida pelo Município.

§ 2º. Caso o beneficiário deixe de atender ao disposto no caput deste artigo ou ainda deixe de participar da competição por qualquer razão, o mesmo deverá promover a imediata e integral restituição dos valores recebidos, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação.

§ 3º. Fica vedada a concessão de novo auxílio financeiro ao atleta que não efetuar a prestação de contas, não tenha restituído o saldo dos recursos não utilizados ou o valor integral do recurso no caso de não participação do evento esportivo, no prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 4º. A prestação de contas prevista nesse artigo não será devida, em caso de concessão do benefício a título de incentivo ao atleta e ao esporte, nas competições nacionais e internacionais, na forma do art. 1º, § 5, dessa Lei.

§ 5º. O benefício também poderá ser concedido aos professores, técnicos e comissão técnica que acompanhe a equipe ou os atletas para as competições oficiais.

Art. 11. Compete a Secretaria Municipal de Esporte, promover a concessão, fiscalização, controle e repasse do auxílio financeiro previsto nesta lei, mediante emissão de

relatório circunstanciado contendo as informações necessárias para efeito de prestação de contas e cadastro dos beneficiários.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal regulamentará por decreto, no que couber, a presente Lei.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito

LEI Nº 1329/2022

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

III- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Departamento de Esportes

12.001.27.813.3401.2034	33.90.48.00.00	1000	Outros auxílios financeiros a pessoa física	5.000,00
			TOTAL	5.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 25 de Outubro de 2022

Edição Nº: 2621

I – Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
13.21.01.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois. (25/10/2022).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1330/2022

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais), mediante as seguintes providências:

IV- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

06- EDUCAÇÃO

ÔNIBUS ESCOLAR ONUREA

06.004.12.361.1201.1057	44.90.52.00.00	1107	Equipamentos e material permanente	76.000,00
			TOTAL	76.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Superávit:

FONTE	Descrição	Valor
1107		76.000,00
	Salário Educação	
	TOTAL	76.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois. (25/10/2022).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2022

O Prefeito do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Relação de Inscritos e Classificação Provisória** do Processo Seletivo Simplificado 04/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica divulgado por intermédio do presente edital, a ata de Inscritos e Classificação Provisória do PSS 04/2022:
I - O ANEXO I dispõe quanto a Relação de Inscritos e Classificação Provisória.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Grandes Rios-PR, 25 de Outubro de 2022

Antônio Ribeiro da Silva
Prefeito do Município

Ata de Reunião de Abertura dos Envelopes do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 04/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte dois, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Grandes Rios a Comissão responsável pela Classificação de Acompanhamento do Edital nº 04/2022 - Processo de Seleção Simplificado, para a contratação, por prazo determinado de Servidores Municipais, conforme a necessidade definida pelas Secretarias do Município.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 25 de Outubro de 2022

Edição Nº: 2621

De acordo com a contagem de pontos, segue a Relação de Inscrições e Classificação Provisória:

ENFERMEIRO

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontos
1	Gediane Matias Pereira	28/04/1990	98
2	Aline Aparecida dos Santos	20/08/1986	89
3	Oswaldo Pardini Leite	05/04/1967	76
4	Marcelo Alberti de Melo	25/07/1995	58
5	Juliana Fernanda de Moraes Araujo	10/05/1989	49

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontos
1	Edson Cicero de Souza	17/08/1975	25
2	Rosana de Fátima Rodrigues	02/05/1976	25
3	Diego Celeste Mariano	28/03/2000	25
Desclassificado	Crispin Navarro Hernandez	21/07/1949	-
Desclassificado	Rogério Gomes Conceição	20/05/1990	-

MOTORISTA DE CAMINHÃO

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontos
1	Luiz Carlos Nunes de Oliveira	22/04/1984	78
2	Edson Cicero de Souza	17/08/1975	25
3	Carlos Henrique Aparecido dos Santos	17/01/1996	25
4	Cleverton Nassar Fagundes	19/03/1996	15
5	Eroni Aparecida Claro Izidoro	24/06/1997	15
6	Adriano da Silva Valério	04/02/1998	15
Desclassificado	José Ferreira	11/12/1963	-

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontos
1	Altair de Oliveira	19/06/1969	67
2	Edson Cicero de Souza	17/08/1975	25
3	Cleverton Nassar Fagundes	19/03/1996	25

OPERADOR DE MÁQUINA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontos
1	Luiz Carlos Nunes de Oliveira	22/04/1984	15
Desclassificado	Dielson de Jesus Junior	09/12/1982	-

Grandes Rios-PR, 25 de Outubro de 2022

WILLIAM AMADOR ARAUJO
Presidente

EVERTON PIRES MADURO
Membro

LUCIANA DE CASSIA ALVES ABREU
Membro

SUELEM DE OLIVEIRA SOUZA
Membro

VANESSA BOTEGA NEVES
Membro

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

35º Edital de Convocação de Candidatos Aprovados

O Prefeito Municipal de GRANDES RIOS, Estado do Paraná, **ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos adiante nominados para que se apresentem na sede da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, localizada na Av. Brasil, 967, em Grandes Rios, PR, das 8 h às 11 h e das 13 h às 17 h, dos dias **26 de Outubro de 2.022 a 03 de Novembro de 2.022**, munidos dos documentos relacionados no item 20.4 do Edital de Concurso Público nº 001/2020:

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Lavador de Veículos e Máquinas	1	Clayton da Costa

O candidato que não comparecer será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado – item 20.2 do Edital de Concurso Público nº 001/2.020.

Grandes Rios-PR, 26 de Outubro de 2022.

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito